



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 966 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Santo Expedito da Cidade José Euclides II, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Santo Expedito da Cidade José Euclides II, criada em 03 de fevereiro de 2005, e sediada na Rua Tancredo Neves, 242, bairro Cidade José Euclides II, no Município de Sobral, Estado do Ceará; é composta pelos moradores da comunidade, sendo constituída pela Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.257.347/0001-63

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2009.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 836/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1223/09

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Santo Expedito da Cidade José Euclides II, na forma que indica e dá outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 2009.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal